



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 217

Autoriza aquisição e restauração de veículo

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação do Legislativo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- 1 - Adquirir para o Serviço de Gabinete da Prefeitura, um veículo apropriado.
- 2 - Restaurar às expensas da Prefeitura, seu veículo particular danificado quando em serviço administrativo da

municipalidade.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 10 de maio de 1985

Julio Ribekro dos Santos  
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira  
Secretário